



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária N° 5449, de 10/12/2025

PROCESSO N° [00600-00000439/2020-16-e](#)

RELATOR(A) : Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO

EMENTA : Representação n° 12/2020-CF, formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal – MPjTCDF, de lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre dispensa de licitação levada a efeito pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, tendo por objeto a contratação de serviços de central telefônica, contemplando agendamento e entrega de medicamento em domicílio, a usuários cadastrados nos Núcleos do Componente Especializado (farmácias de alto custo) da contratante.

O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular n° 687/2025-GCIM, emitido no dia 1º.12.2025, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF.

DECISÃO N° 4889/2025

O Tribunal, por unanimidade, **referendou o mencionado despacho singular**, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da manifestação da empresa BRB Serviços S.A. (e-DOC CF54F658-e e anexos constantes das peças 290/294 e 296/297; b) do Ofício n.º 1246/2025 - SES/GAB e demais documentos (e-DOC E7D74053-c), encaminhados por intermédio do Processo de Barramento n.º 00060- 00087697/2025-68-e; c) da Informação n.º 72/2025 – DIACOMP1 (e-DOC 2399BA8D-e); d) do Parecer n.º 800/2025–G2P/ML (e-DOC DF822663- e); II. considerar atendido o item III do Despacho Singular n.º 652/2024 – GCIM; III. reformar o item IV da Decisão n.º 5.036/2023, a fim de estabelecer novos valores-limite aos serviços prestados com fulcro no Contrato n.º 063/2020 ou na requisição administrativa dele decorrente, conforme parâmetros indicados no parágrafo 91 da Informação n.º 72/2025- DIACOMP1 (com o ajuste na alínea “k”, alusiva ao período de “maio/2025 em diante”, nos termos deste Despacho Singular) e no PT 01/2025; IV. determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que conclua, no prazo de 30 (trinta) dias, a apuração dos valores pagos a maior durante a execução do Contrato n.º 63/2020 e da requisição administrativa dele decorrente, conforme a sistemática delineada no PT 02/2025, e adote as medidas necessárias à recomposição do erário, encaminhando ao Tribunal cópia da documentação comprobatória; V. autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 72/2025 – DIACOMP1, dos PTs 01/2025 e 02/2025 (associados), do Parecer n.º 800/2025–G2P/ML e deste Despacho Singular à SES/DF, para subsidiar o cumprimento das referidas diligências, e ao Banco de Brasília – BRB e à sociedade empresária BRB Serviços S. A., para ciência; b) a juntada de cópia da Informação n.º 72/2025 – DIACOMP1, do Parecer n.º 800/2025–G2P/ML e deste Despacho Singular ao Processo n.º 00600- 00015304/2022-17, tendo em vista a possibilidade de conversão daqueles autos em Tomada de Contas Especial, a fim de subsidiar, no que couber, as análises que serão nele realizadas; c) o retorno dos autos à Seacom/TCDF, para os devidos fins.”

Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE. Votaram os Conselheiros RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, MÁRCIO MICHEL e ANDRÉ CLEMENTE. Participou o representante do MPJTCDF, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE. Ausente o Auditor VINÍCIUS FRAGOSO.

SALA DAS SESSÕES, 10 de dezembro de 2025

João Batista Pereira De Souza
Secretário das Sessões

Manoel Paulo De Andrade Neto
Presidente